



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15-12-2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2641

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI
Nº 2.570, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e o Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.570/02 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

II - Cinco representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades locais ou pelas entidades estaduais, quando não existirem no Município entidades de relevância, para a composição do Conselho.

.....
Parágrafo único - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, admitida a sua recondução por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 26 de novembro de 2003.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn
Processo 2489718/2003